

a LUTA SEC SJ

Quem luta conquista. Quem participa decide.



SETEMBRO 2026

Órgão de Comunicação do Sindicato dos Empregados no Comércio de São José e Região

Atenção empregados em SUPERMERCADOS de São José e Biguaçu

**SUPERMERCADOS
SÃO JOSÉ E BIGUAÇU**

RECEBER PELO FERIADO TRABALHADO E SALÁRIO REAJUSTADO: O Sindicato garantiu esse direito para você!

Após 7 anos sem receber pelo trabalho nos feriados, esse direito voltou a ser garantido para os empregados que trabalham em supermercados. Os salários também foram rea-

justados, resultado de meses de trabalho e muito empenho da diretoria do Sindicato, com a contribuição da FECESC. A seguir você pode conferir algumas condições de salário e

trabalho da Convenção Coletiva que passa a valer a partir de 01 de agosto, resultado do trabalho responsável e dedicado da diretoria do Sindicato, dos assessores e funcionários.

FERIADOS - UMA CONQUISTA DO SINDICATO PARA A CATEGORIA

♦ **R\$ 110,00** em vale compras – você vai receber para cada feriado trabalhado mais um dia de folga da seguinte forma:

- Nos 30 dias subsequentes ao feriado trabalhado, quando no mês tiver até dois feriados;
- Nos 90 dias subsequentes ao feriado trabalhado quando no mesmo mês tiver mais de dois feriados

• Nos dias **25.12.2026 – Natal** e **01.05.2027 – Dia do Trabalhador**, a abertura é proibida.

• No dia **01.01.2027 – Ano Novo** – caso a empresa abra e você for convocada a trabalhar, deverá receber as horas trabalhadas com **100%** mais alimentação.

SALÁRIOS - PISOS

♦ **R\$ 2.400,00** a partir de 01/10/2026, para os integrantes da categoria profissional.

♦ **R\$ 2.187,00** para os empregados admitidos a partir de outubro/2026, que ainda não tenham trabalhado na categoria profissional, pelo período de 60 dias.

♦ **R\$ 2.048,00** para os empregados nas funções de Office boy e empacotadores, até dezembro de 2026. A partir do mês de janeiro de 2027, **R\$ 2.175,00**.

SALÁRIOS ACIMA DO PISO

♦ Serão corrigidos com **5,5%**.

QUEBRA DE CAIXA

♦ **R\$ 360,00** para os empregados que exerçam as funções de operador de caixa, fiscal de caixa, auxiliar de caixa, conferente de caixa, tesoureiro, auxiliar de tesouraria e colaborador.

ATENÇÃO

A íntegra da Convenção Coletiva está disponível no site do Sindicato:

www.secsj.org.br

Acompanhe as novidades do Sindicato na nossa rede social. Aponte a câmera do celular para o QR-Code e encontra a gente por lá:



A EXISTÊNCIA DO SINDICATO DEPENDE DE VOCÊ

Todos os empregados que trabalham no comércio, um dia ou outro vão precisar se socorrer no Sindicato para tirar dúvidas, saber se o que recebeu está certo, ou saber quais os direitos que têm.

Ou seja, o trabalho que o Sindicato desenvolve é em favor dos empregados e somente para os empregados.

Todos os empregados também dependem do Sindicato para reajustar os seus salários e garantir condições de trabalho. É o Sindicato que anualmente negocia as convenções coletivas que estabelecem condições em benefício dos comerciários.

Desta forma, todas as vezes que o Sindicato negocia uma convenção, presta uma informação, faz a conferência de um cálculo, ele está prestando um serviço para a categoria. E todo serviço que qualquer pessoa presta tem de ser pago.

Por essa razão, a contribuição dos empregados para o Sindicato é devida, assim como as empresas devem pagar os salários aos seus empregados, haja vista que eles trabalham para a empresa. E, contrariamente ao que muitos dizem, o Sindicato não é um órgão do governo, não recebe nenhuma verba pública. O Sindicato é mantido pelos empregados. São as contribuições desses que mantêm o Sindicato em funcionamento.

Por isso, a importância da contribuição dos empregados para o Sindicato. Não se beneficie da contribuição do seu colega, faça a sua contribuição também.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL

Em cumprimento ao que foi deliberado pelos trabalhadores reunidos em Assembleia Geral Extraordinária nos dias 11.05.2026 à 12.06.2026, considerando os termos da decisão do STF no Tema 935 de Repercussão Geral (Caso Principal ARE 1018459), as empresas descontarão dos seus empregados o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** do salário em cada um dos meses de Novembro/2026 e Julho/2027, a título de CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL, recolhendo as devidas importâncias em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de São José e Região, até os

dias 10 de cada um dos meses de dezembro/2026 e agosto/2027, respectivamente, através de guias próprias fornecidas pelo mesmo.

§ 1º - As empresas enviarão ao Sindicato Profissional, até o dia 30 do mês subsequente ao do desconto, a relação dos empregados contribuintes.

§ 2º - O Sindicato dos Empregados no Comércio de São José e Região fica responsável por qualquer ação judicial ou administrativa que advir da presente cláusula.

§ 3º - Considerando a decisão do STF acima citada, o desconto do valor es-

tabelecido no caput desta cláusula deverá ser efetuado de **todos os empregados, com exceção** daqueles que se opuseram ao mesmo nos **10 (dez) dias úteis** que antecedem o mês do efetivo desconto, quais sejam: entre 19 a 30 de outubro/2026 e de 17 a 30 de junho/2027, devendo para isto apresentar, pessoalmente, na sede do Sindicato dos Empregados no Comércio de São José e Região, na Rua Sebastião Lentz, 101, Praia Comprida, São José SC, carta escrita de próprio punho, em 2 (duas) vias, encaminhando cópia da mesma com o recebimento do Sindicato ao empregador.